LEI Nº 345, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

RATIFICA-SE A* 4ª (QUARTA*) ALTERAÇAO DO PROTOCOLO DE INTENÇOES E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providencias .

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, CLAUDEMIR FREITAS, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ratifica-se em todos os termos a 4ª(quarta) alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – COMPRO, Estado do Paraná, convertendo-se em Contrato Consorcio Publico, autorizando-se sua consolidação para os fins de direito, nos termos do Anexo I que integra esta Lei.

Art 2°- Ratifica-se o Plano de Cargos, Carreira e salários do ***Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – COMPRO,*** Estado do Paraná, que Integra a 4ª(quarta) Alteração do Protocolo de Intenções, aprovados em Assembleia, e da outras providencias .

Art. 3º – Fica o Poder Executivo a firmar Contrato de Consorcio Publico, e aditivo com vistas á adequação da 4ª (Alteração) do Protocolo de Intenções do ***Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – COMPRO,*** nas formas e condições previstas na Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007 e demais alterações

Art. 4º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária para o Exercício de 2015 e subsequentes, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato e Rateio.

Art. 5º - Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Publico, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2015, e subsequentes ou mediante a abertura de crédito adicional especial e suplementares conforme Legislação aplicável.

Art. 6º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, ao primeiro dia do mês dezembro do ano de dois mil e quinze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.